



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO 7.385 DE 04 DE JULHO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, autorizado a cancelar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao saldo da nota de empenho do exercício de 2015, conforme abaixo:

Empenho	Nome do Fornecedor	Valor a anular
290/2015	RECRIAR – ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS DE ANDIRÁ	20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2.016, 73º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL